

Assunto: **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL 90032/2024 - PROCESSO 322/2024**
De: <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: Joel Guilherme Bernardino Machado - Jurídico <joel.machado@lecard.com.br>
Cc: licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 29/08/2024 14:59



Boa Tarde!

Prezados,

Conforme solicitação, seguem respostas aos questionamentos:

a) Qual o prazo para devolução do saldo remanescente?

Solicito que a empresa seja mais específica na pergunta, quando a "devolução de saldo remanescente"

b) Qual a dona do contrato anterior? e qual a taxa praticada?

Todas as informações praticadas pelo Ente Público estão disponíveis do sítio do TCE/RS através do link:

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948)

[p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948)

Sendo o que tínhamos para o momento e estando disponíveis para maiores esclarecimentos.

Att.

Geovani Minussi

Em 29/08/2024 09:53, Joel Guilherme Bernardino Machado - Jurídico escreveu:

Prezado, bom dia!

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos sobre os seguintes tópicos abaixo:

a) Qual o prazo para devolução do saldo remanescente?

b) Qual a dona do contrato anterior? e qual a taxa praticada?

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

>>>



www.lecard.com.br



Joel Guilherme Bernardino

Licitação

(27) 2233-2000 | Ramal: 8666

joel.machado@lecard.com.br

>>>

Assunto: **Fwd: Re: Pedido de esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024**
De: <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: <romcardlicitacoes@gmail.com>
Cc: licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 29/08/2024 15:14



Assunto::Re: Pedido de esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024
Data:29/08/2024 15:13
De:fasem@saovicentadosul.rs.gov.br
Para::SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Cc::licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>

Boa Tarde!

Prezados,

Conforme solicitação, seguem respostas aos questionamentos:

1- Qual o atual fornecedor do objeto e por qual motivo houve a rescisão contratual?

Todas as informações praticadas pelo Ente Público estão disponíveis do sítio do TCE/RS através do link:

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948)

[p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948)

2 - De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?

Não há previsão de subcontratação de empresa no processo licitatório, sendo assim, fica vedada a subcontratação.

3 - Sem delongas, com o objetivo de honrar a celeridade do processo e para que não haja prejuízo quanto ao julgamento das propostas iniciais, questionamos: Qual a valor a ser inserido da proposta eletrônica nos campos eletrônicos do portal, quais sejam, a taxa administrativa em percentual (%) ou o valor estimado da contratação (R\$)?

Será necessário a empresa lançar a proposta com valores (R\$), ou seja, o Município irá realizar os dispêndios conforme o valor apresentado pela licitante vencedora.

Sendo o que tínhamos para o momento e estando disponíveis para maiores esclarecimentos.

Att.

Geovani Minussi

Em 29/08/2024 14:48, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

Boa tarde Sr. Pregoeiro

Favor responder ao pedido de esclarecimento da empresa ROMCARD.

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

Em 29/08/2024 14:35, Setor Licitação escreveu:

Prezados do Município de São Vicente do Sul,
Boa tarde!

Como empresa interessada na participação do processo licitatório em epígrafe, gostaríamos de esclarecer o seguinte:

1- Qual o atual fornecedor do objeto e por qual motivo houve a rescisão contratual?

2 - De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?

3 - Sem delongas, com o objetivo de honrar a celeridade do processo e para que não haja prejuízo quanto ao julgamento das propostas iniciais, questionamos: Qual a valor a ser inserido da proposta eletrônica nos campos eletrônicos do portal, quais sejam, a taxa administrativa em percentual (%) ou o valor estimado da contratação (R\$)?

Desde já agradeço.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos!

At.te

--

Rafaela A. P. Araujo

Fone: (47) 3801-2861 / (47) 99178-5137  Imagem relacionada

romcardlicitacoes@gmail.com

licitacao@romcard.com.br

www.romcard.com.br

Assunto: **Re: Esclarecimentos - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024**
De: SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br>
Para: Beatriz Albino Dias <beatrizalbdias@gmail.com>
Data: 03/09/2024 13:20



Boa tarde

Conforme solicitação, seguem respostas aos questionamentos:

O prazo de pagamento de 30 dias será com relação ao valor total da carga ou somente da taxa do serviço? Na segunda hipótese, está correto o entendimento de que a carga será realizada na modalidade pré-pago?

O valor a ser realizado o pagamento como atualmente acontece é relacionado ao total, ou seja, valor das recargas, conjuntamente, com a taxa de administração, a qual atualmente encontra-se negativa.

A licitação e o seu objeto estão vinculados ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)? O esclarecimento se faz essencial para verificação da legalidade da taxa administrativa no processo licitatório?

Não, o Município não está vinculado ao PAT (Programa de Alimentação do trabalhador).

Será admitido o uso de cartões bandeirados (ex.: visa, mastercard, etc.), na modalidade de "arranjo aberto"? Considerando a ampla compatibilidade das bandeiras tradicionais com as máquinas de cartões de crédito/débito dos estabelecimentos comerciais e a impossibilidade de acesso à listagem da rede credenciada, a empresa estará dispensada da apresentação da listagem do credenciamento de estabelecimentos? Frisa-se que eventual disposição nesse sentido inviabiliza a participação de empresas que adotem a modalidade "arranjo aberto".

Assim, está correto o nosso entendimento de que a exigência de comprovação de rede credenciada será apenas para as empresas que operam com arranjo fechado e caso a licitante opere com arranjo aberto está desobrigada da comprovação?

De acordo com itens II e III, deverá a empresa vencedora realizar a comprovação dos estabelecimentos, independente da forma de arranjo, ainda entendemos que há possibilidade das bandeiras emitirem a relação das empresas cadastradas no Município.

O atendimento 24 horas e 7 dias por semana poderá se dar por meio do aplicativo somente? Com direcionamento para suporte via whatsapp?

Quanto ao disposto no item XV e subitem V do item XVI, haverá a "possibilidade" de realizar de solicitação por meio de internet e 0800, entendo, que a realização por via de whatsapp, também seria uma forma de possibilidade através de internet.

Sendo o que tínhamos pelo presente.

Att.

Geovani Minussi

Em 03/09/2024 07:11, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

Bom dia Sr. Pregoeiro

Favor responder ao pedido de esclarecimento de Beatriz Albino Dias.

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

Em 02/09/2024 18:55, Beatriz Albino Dias escreveu:

Prezados,

Solicito os seguintes esclarecimentos com relação ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL RS

QUESTIONAMENTO 1

IX - FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado.

O prazo de pagamento de 30 dias será com relação ao valor total da carga ou somente da taxa do serviço? Na segunda hipótese, está correto o entendimento de que a carga será realizada na modalidade pré-pago?

QUESTIONAMENTO 2

1.5. Para a Fase de Lances será utilizado o valor de referência apurado pelo total de servidores informados acima, ou seja $252 + 82 + 9 = 343 \times R\$ 600,00 = R\$ 205.800,00$ (duzentos e cinco mil, oitocentos reais), multiplicando por 12 (doze) meses, R\$ 2.469.600,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), portanto, exemplificando:

I. Se o licitante apresentar uma proposta de R\$ 2.469.600,00, a taxa administrativa a ser contratada será de 0,00 % (zero por cento):

II. Se o licitante apresentar uma proposta de R\$ 2.318.954,40, a taxa administrativa a ser contratada será de (-) 6,10 % (seis virgula dez por cento negativa).

III. Será aceito taxa administrativa negativa.

A licitação e o seu objeto estão vinculados ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)? O esclarecimento se faz essencial para verificação da legalidade da taxa administrativa no processo licitatório.

QUESTIONAMENTO 3

XV. A empresa Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

XVI. A empresa Contratada deverá disponibilizar aos beneficiários:

*i. *****;*

ii. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados;

Será admitido o uso de cartões bandeirados (ex.: visa, mastercard, etc.), na modalidade de "arranjo aberto"?

Considerando a ampla compatibilidade das bandeiras tradicionais com as máquinas de cartões de crédito/débito dos estabelecimentos comerciais e a impossibilidade de acesso à listagem da rede credenciada, a empresa estará dispensada da apresentação da listagem do credenciamento de estabelecimentos? Frisa-se que eventual disposição nesse sentido inviabiliza a participação de empresas que adotem a modalidade "arranjo aberto".

Assim, está correto o nosso entendimento de que a exigência de comprovação de rede credenciada será apenas para as empresas que operam com arranjo fechado e caso a licitante opere com arranjo aberto está desobrigada da comprovação?

QUESTIONAMENTO 4

iii. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de meio eletrônico ou 0800;


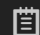

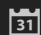



O atendimento 24 horas e 7 dias por semana poderá se dar por meio do aplicativo somente? Com direcionamento para suporte via whatsapp?

Favor confirmar o recebimento.

Solicitante:

Beatriz Albino Dias

CPF: 060.018.659-81


Licitacao@S...

E-Mail Mensagem 4 de 17864

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

✉️ Criar email

Caixa de entrada (1)
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira
Drafts
Sent
Trash

**fasem@saovicedosul.rs.gov.br**
Para: mercadopublico@alelo.com.br ▾ Hoje 12:51

Boa Tarde!

Prezados, Solicito encaminhamento à empresa, pois, o mesmo não venho informado através do e-mail.

Conforme solicitação, seguem respostas aos questionamentos:

A Prefeitura possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?

Não, o Município não possui inscrição no PAT

A Prefeitura possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade de seus empregados?

Possui, porém os mesmos não possuem direito ao auxílio alimentação, ou seja, somente os servidores de cargo efetivo, os quais encontram-se em regime estatutário.

Diante disso, em observância à legislação aplicável e afim de promover a ampla concorrência, é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CONTRATANTE (devendo ser desconsideradas as previsões contidas no Edital que indicam o contrário)?

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul conforme a disposição contidas no Decreto Federal nº 10.854/2021 e na Lei Federal nº 14.442/2022 não incidem sobre os entes públicos, uma vez que a eles não se aplicam as normas relativas ao Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT).

Caso a resposta ao item acima seja negativa, no entendimento da CONTRATANTE qual a fundamentação jurídica que autorizaria a realização do repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores apenas após a CONTRATADA disponibilizar os respectivos créditos aos beneficiários?

A fundamentação é o entendimento ao TCE/RS quanto a matéria.

Diante disso, em observância ao precedente anexo, à legislação aplicável e afim de promover a ampla concorrência, requer-se que a presente licitação seja suspensa, ao menos para que a Prefeitura reveja seu posicionamento a luz da atual jurisprudência, a fim de não repassar tal ônus aos seus servidores.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul conforme a disposição contidas no Decreto Federal nº 10.854/2021 e na Lei Federal nº 14.442/2022 não incidem sobre os entes públicos, uma vez que a eles não se aplicam as normas relativas ao Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT), sendo, portanto, viável a aceitação de taxa de administração negativa. Diante disso, como o TCE/RS é o órgão responsável por fiscalizar os Municípios Gaúchos, a recomendação desta, mesmo diante dos dispositivos legais recentemente editados sobre o tema, passem a permitir a apresentação de taxa negativa em editais de licitação para contratação de vale-alimentação, pelo menos até o advento de posição em sentido diverso pelo Órgão de Controle Gaúcho. Em suma, respondendo de forma objetiva ao questionamento, considerando o recente julgado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), o qual dispõe sobre a aceitação da taxa negativa pelos entes públicos, em nossa compreensão, o edital pode permitir a taxa negativa.

Sendo que tínhamos pelo presente.

Att.


Geovani Minussi

Em 30/08/2024 09:08, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

Em 29/08/2024 10:32, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

Bom dia Sr. Pregoeiro

Favor responder ao pedido de esclarecimento da empresa ALELO.

68% usado

Assunto: **Re: 09/09/2024 - PE/90032/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS**
De: SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: Luiz Henrique Costa De Souza <luiz.souza@bkbank.com.br>
Data: 03/09/2024 13:25



Boa tarde

Conforme solicitação, seguem respostas aos questionamentos:

Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

Sim, existe empresa fornecedora atualmente, contratos e outras informações estão disponíveis conforme link a baixo:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,21,59800&cs=1N6CGUPO5vdcOjE-uXg0E9KT3v00

Vai ser aceita taxa negativa?

Sim, será aceita taxa negativa, conforme entendimento do TCE/RS, não há vedação para aceitar a taxa negativa.

Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?

Conforme item II e III da qualificação técnica do edital. São no mínimo seis estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul/RS

Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?

Início da prestação do serviço, conforme item III.

Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?

Dispoto no item 3.6 do Termo de Referência.

Qual a quantidade de cartões necessários?

Serão necessários de acordo com a demanda do Município, sendo assim, não uma previsão e não a quantidade mínima a ser emitida pela empresa licitante vencedora, pois, há diversas exonerações e nomeações durante os períodos, desta forma, o Ente Pública faz a estimativa.

Sendo o que tínhamos pelo presente.

Att.

Geovani Minussi

Em 31/08/2024 08:34, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

Bom dia

Favor responder o pedido de esclarecimento da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

Em 30/08/2024 13:57, Luiz Henrique Costa De Souza escreveu:

Prezados, boa tarde!!!

Somos da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Eletrônico 90032/2024 e solicitamos as seguintes informações:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
2. **Vai ser aceita taxa negativa?**
3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, **o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?**
4. **Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?**
5. **Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?**
6. Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?
7. Qual a quantidade de cartões necessários?

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Cordialmente,



Luiz Souza

16 9 9201.5926

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

Assunto: **Re: ESCLARECIMENTO PE 90032/2024**
De: SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br>
Para: Luiz - Licitação <licitacao@kpipay.com.br>
Data: 03/09/2024 13:27



Boa Tarde!

Conforme solicitação, seguem respostas aos questionamentos:

1. Qual é a atual administradora do contrato? **Disponível através do link a baixo:**

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,21,59800&cs=1N6CGUPO5vdcOjE-uXg0E9KT3v00

2. 3.2. A Contratada deverá confeccionar cartões alimentação de forma personalizada, na quantidade estimada correspondente ao quadro de beneficiários da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, estimado em número de 334 (trezentos e trinta e quatro), e 09 (nove) beneficiários da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul sendo o crédito mensal unitário atual de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Com relação a este item, quando é mencionado "de forma personalizada", o mesmo está solicitando o que, exatamente? cor, modelo?

A forma personalizada são referente aos dados do servidor, ou seja, de forma clara e objetiva com resultado de identificador o servidor público proprietário do cartão.

Sendo o que tínhamos pelo presente.

Att.

Geovani MInussi

Em 02/09/2024 16:33, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

Boa tarde

Favor responder ao questionamento da empresa KPI, segue em anexo o contrato atual.

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

Em 02/09/2024 16:08, Luiz - Licitação escreveu:

Boa tarde,

A empresa KPI vem através deste solicitar esclarecimento no que segue:

1. Qual é a atual administradora do contrato?

2. 3.2. A Contratada deverá confeccionar cartões alimentação de forma personalizada, na quantidade estimada correspondente ao quadro de beneficiários da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, estimado em número de 334 (trezentos e trinta e quatro), e 09 (nove) beneficiários da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul sendo o crédito mensal unitário atual de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Com relação a este item, quando é mencionado "de forma personalizada", o mesmo está solicitando o que, exatamente? cor, modelo?

Grato desde já,

At.te.

Assunto: **Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**
De: <fasem@saovicentedosul.rs.gov.br>
Para: <breno.sales@nutricash.com.br>
Cc: licitacao <licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br>
Data: 23/08/2024 15:11



Boa tarde!

Prezados,

conforme as indagações realizadas pela empresa, seguem as respectivas respostas:

Os servidores da CONTRATANTE estão sob qual regime de contratação? Celetista ou Estatutário? **São Servidores em regime estatutários.**

O Vale de Alimentação/Refeição a ser ofertado aos usuários (funcionários) tem previsão em qual dispositivo legal? Há alguma norma específica municipal/estadual/federal sobre a concessão deste benefício aos seus funcionários?

Sim, existe Lei Municipal para concessão dos auxílio alimentação aos servidores municipais efetivos. (LEI MUNICIPAL Nº 3.637, DE 24/04/2001).

Considerando que a resposta do item "1" seja "Estatutário", a CONTRATANTE é inscrita no Programa de Alimentação a Trabalhador? O Edital estabelece que o serviço deve ser executado de acordo com as normas do PAT? A norma que fundamenta a concessão do benefício aos seus funcionários estabelece que a execução do serviço deve atender as exigências das normas do PAT?

Não, o Município não é inscrito no Programa de Alimentação a Trabalhador.

É correto entendimento de que, a futura contratada poderá ofertar cartão único, ou seja, as opções de vale alimentação e vale refeição, continuaram disponíveis aos usuários via sistema e no App Android ou IOS. Salientamos que essa opção visa proteger nosso meio ambiente com a menor emissão de plásticos, sem prejudicar as opções tecnológicas aos usuários.

Quanto as opções do fornecimento, esclarecemos para os devidos fins que a empresa deverá emitir os cartões físicos, pois, nem todos os servidores possuem a expertise de manuseio de aplicativos via smartphones, porém, não é vedado a empresa licitante possuir a forma além do cartão físico a disponibilidade por via de aplicativos aos servidores que desejarem realizar os pagamentos através deste meio.

Portanto, desta forma esperamos ter sanado todas as dúvidas pertinentes ao certame. E estamos disponível para maiores esclarecimentos.

Att.

Geovani Minussi

Em 23/08/2024 13:30, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

Boa tarde

Favor providenciar a resposta ao pedido de esclarecimento.

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

----- Mensagem original -----

Assunto::PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Data:23/08/2024 12:00

De:Breno de Jesus Sales <breno.sales@nutricash.com.br>
Para::"licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br" <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Cc::Henrique Avelino dos Anjos <henrique.avelino@maxifrota.com.br>

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a),

A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.194.191/0001-10, vem respeitosamente, solicitar pedido de esclarecimento.

Por gentileza, solicito confirmação de recebimento deste e-mail;

Atenciosamente,

Breno Sales

Analista Administrativo

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br

Assunto: **Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**
De: <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: Breno de Jesus Sales <breno.sales@nutricash.com.br>
Cc: licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 26/08/2024 14:52



Boa tarde!

Conforme questionamento da empresa informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul conforme a disposição contidas no Decreto Federal nº 10.854/2021 e na Lei Federal nº 14.442/2022 não incidem sobre os entes públicos, uma vez que a eles não se aplicam as normas relativas ao Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT), sendo, portanto, viável a aceitação de taxa de administração negativa. Diante disso, como o TCE/RS é o órgão responsável por fiscalizar os Municípios Gaúchos, a recomendação desta, mesmo diante dos dispositivos legais recentemente editados sobre o tema, passem a permitir a apresentação de taxa negativa em editais de licitação para contratação de vale-alimentação, pelo menos até o advento de posição em sentido diverso pelo Órgão de Controle Gaúcho. Em suma, respondendo de forma objetiva ao questionamento, considerando o recente julgado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), o qual dispõe sobre a aceitação da taxa negativa pelos entes públicos, em nossa compreensão, o edital pode permitir a taxa negativa.

Att.

Geovani Minussi

Em 26/08/2024 11:42, Breno de Jesus Sales escreveu:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a),

A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.194.191/0001-10, vem respeitosamente, solicitar pedido de esclarecimento.

Por gentileza, solicito confirmação de recebimento deste e-mail;

QUESTIONAMENTO

1. O Pagamento será feito de forma antecipada ao contratado? Vale ressaltar que por força do art. 175 do Decreto Nº 10.854/2021, as licitantes estão proibidas de oferecer qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado (taxa negativa) e conceder prazos de repasse (concessão de prazo de pagamento) que descaracterizem a natureza pré-paga (modalidade à vista/antecipação de pagamentos)

Atenciosamente,

Breno Sales

Analista Administrativo

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br



De: Breno de Jesus Sales <breno.sales@nutricash.com.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 15:19
Para: fasem@saovicentadosul.rs.gov.br <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>
Cc: licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Assunto: RE: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Obrigado pelo breve retorno!

Atenciosamente,

Breno Sales

Analista Administrativo

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br



De: fasem@saovicentadosul.rs.gov.br <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 15:11
Para: Breno de Jesus Sales <breno.sales@nutricash.com.br>
Cc: licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Assunto: Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Boa tarde!

Prezados,

conforme as indagações realizadas pela empresa, seguem as respectivas respostas:

Os servidores da CONTRATANTE estão sob qual regime de contratação? Celetista ou Estatutário? **São Servidores em regime estatutários.**

O Vale de Alimentação/Refeição a ser ofertado aos usuários (funcionários) tem previsão em qual dispositivo legal? Há alguma norma específica municipal/estadual/federal sobre a concessão deste benefício aos seus funcionários?

Sim, existe Lei Municipal para concessão dos auxílio alimentação aos servidores municipais efetivos. (LEI MUNICIPAL Nº 3.637, DE 24/04/2001).

Considerando que a resposta do item "1" seja "Estatutário", a CONTRATANTE é inscrita no Programa de Alimentação a Trabalhador? O Edital estabelece que o serviço deve ser executado de acordo com as normas do PAT? A norma que fundamenta a concessão do benefício aos seus funcionários estabelece que a execução do serviço deve atender as exigências das normas do PAT?

Não, o Município não é inscrito no Programa de Alimentação a Trabalhador.

É correto entendimento de que, a futura contratada poderá ofertar cartão único, ou seja, as opções de vale alimentação e vale refeição, continuaram disponíveis aos usuários via sistema e no App Android ou IOS. Salientamos que essa opção visa proteger nosso meio ambiente com a menor emissão de plásticos, sem prejudicar as opções tecnológicas aos usuários.

Quanto as opções do fornecimento, esclarecemos para os devidos fins que a empresa deverá emitir os cartões físicos, pois, nem todos os servidores possuem a expertise de manuseio de aplicativos via smarthfones, porém, não é vedado a empresa licitante possuir a forma além do cartão físico a disponibilidade por via de aplicativos aos servidores que desejarem realizar os pagamentos através deste meio.

Portanto, desta forma esperamos ter sanado todas as dúvidas pertinentes ao certame. E estamos disponível para maiores esclarecimentos.

Att.

Geovani Minussi

Em 23/08/2024 13:30, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

Boa tarde

Favor providenciar a resposta ao pedido de esclarecimento.

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

----- Mensagem original -----

Assunto::PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Data:23/08/2024 12:00

De:Breno de Jesus Sales <breno.sales@nutricash.com.br>

Para:"licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br" <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>

Cc:Henrique Avelino dos Anjos <henrique.avelino@maxifrota.com.br>

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a),

A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.194.191/0001-10, vem respeitosamente, solicitar pedido de esclarecimento.

Por gentileza, solicito confirmação de recebimento deste e-mail;

Atenciosamente,

Breno Sales

Analista Administrativo

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br

Assunto: **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL 90032/2024 - PROCESSO 322/2024**
De: <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: Joel Guilherme Bernardino Machado - Jurídico <joel.machado@lecard.com.br>
Cc: licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 29/08/2024 14:59



Boa Tarde!

Prezados,

Conforme solicitação, seguem respostas aos questionamentos:

a) Qual o prazo para devolução do saldo remanescente?

Solicito que a empresa seja mais específica na pergunta, quando a "devolução de saldo remanescente"

b) Qual a dona do contrato anterior? e qual a taxa praticada?

Todas as informações praticadas pelo Ente Público estão disponíveis do sítio do TCE/RS através do link:

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948)

[p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948)

Sendo o que tínhamos para o momento e estando disponíveis para maiores esclarecimentos.

Att.

Geovani Minussi

Em 29/08/2024 09:53, Joel Guilherme Bernardino Machado - Jurídico escreveu:

Prezado, bom dia!

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos sobre os seguintes tópicos abaixo:

a) Qual o prazo para devolução do saldo remanescente?

b) Qual a dona do contrato anterior? e qual a taxa praticada?

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

>>>



www.lecard.com.br



Joel Guilherme Bernardino

Licitação

(27) 2233-2000 | Ramal: 8666

joel.machado@lecard.com.br

>>>

Assunto: **Fwd: Re: Pedido de esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024**

De: <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: <romcardlicitacoes@gmail.com>
Cc: licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 29/08/2024 15:14



Assunto::Re: Pedido de esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

Data:29/08/2024 15:13

De:fasem@saovicentadosul.rs.gov.br

Para::SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>

Cc::licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>

Boa Tarde!

Prezados,

Conforme solicitação, seguem respostas aos questionamentos:

1- Qual o atual fornecedor do objeto e por qual motivo houve a rescisão contratual?

Todas as informações praticadas pelo Ente Público estão disponíveis do sítio do TCE/RS através do link:

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948)

[p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948)

2 - De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?

Não há previsão de subcontratação de empresa no processo licitatório, sendo assim, fica vedada a subcontratação.

3 - Sem delongas, com o objetivo de honrar a celeridade do processo e para que não haja prejuízo quanto ao julgamento das propostas iniciais, questionamos: Qual a valor a ser inserido da proposta eletrônica nos campos eletrônicos do portal, quais sejam, a taxa administrativa em percentual (%) ou o valor estimado da contratação (R\$)?

Será necessário a empresa lançar a proposta com valores (R\$), ou seja, o Município irá realizar os dispêndios conforme o valor apresentado pela licitante vencedora.

Sendo o que tínhamos para o momento e estando disponíveis para maiores esclarecimentos.

Att.

Geovani Minussi

Em 29/08/2024 14:48, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

Boa tarde Sr. Pregoeiro

Favor responder ao pedido de esclarecimento da empresa ROMCARD.

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

Em 29/08/2024 14:35, Setor Licitação escreveu:

Prezados do Município de São Vicente do Sul,
Boa tarde!

Como empresa interessada na participação do processo licitatório em epígrafe, gostaríamos de esclarecer o seguinte:

1- Qual o atual fornecedor do objeto e por qual motivo houve a rescisão contratual?

2 - De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?

3 - Sem delongas, com o objetivo de honrar a celeridade do processo e para que não haja prejuízo quanto ao julgamento das propostas iniciais, questionamos: Qual a valor a ser inserido da proposta eletrônica nos campos eletrônicos do portal, quais sejam, a taxa administrativa em percentual (%) ou o valor estimado da contratação (R\$)?

Desde já agradeço.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos!

At.te

--

Rafaela A. P. Araujo

Fone: (47) 3801-2861 / (47) 99178-5137  Imagem relacionada

romcardlicitacoes@gmail.com

licitacao@romcard.com.br

www.romcard.com.br

Assunto: **Re: ESCLARECIMENTO SOBRE PROPOSTA - VALE ALIMENTAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 - UASG: 988675**
De: SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br>
Para: <filipe.francisco@verocard.com.br>
Data: 03/09/2024 13:13



Boa Tarde!

Prezados,

Conforme solicitação, seguem respostas aos questionamentos:

A nossa dúvida é referente a proposta que são dois itens, um está em percentual, já o outro em valor, mas no edital menciona apenas em valor?

Resposta: Será necessário a empresa lançar a proposta com valores (R\$), ou seja, o Município irá realizar os dispêndios conforme o valor apresentado pela licitante vencedora.

Att.

Geovani Minussi

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

Em 03/09/2024 09:42, filipe.francisco@verocard.com.br escreveu:

Prezados(as), bom dia!

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 - UASG: 988675.

Somos da VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41, temos interesse em participar do pregão eletrônico do vale alimentação e estamos providenciando a documentação obrigatória.

A nossa dúvida é referente a proposta que são dois itens, um está em percentual, já o outro em valor, mas no edital menciona apenas em valor.

Lançamos em valor ou em percentual?

Atenciosamente,

Assunto: **ESCLARECIMENTO SOBRE PROPOSTA - VALE ALIMENTAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 - UASG: 988675**

De: <filipe.francisco@verocard.com.br>

Para: <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>

Data: 03/09/2024 09:42



Prezados(as), bom dia!

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 - UASG: 988675.

Somos da VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41, temos interesse em participar do pregão eletrônico do vale alimentação e estamos providenciando a documentação obrigatória.

A nossa dúvida é referente a proposta que são dois itens, um está em percentual, já o outro em valor, mas no edital menciona apenas em valor.

Lançamos em valor ou em percentual?

Bom dia Felipe, tudo bem?

2 ADMINISTRAÇÃO DE TÍQUETE (TICKET) / VALE ALL.
<apelido >

Quantidade solicitada 108
Unidade fornecimento UN

Valor estimado (unitário) R\$ 600,0000
Meu valor (unitário) R\$ 600,0000
Meu valor (total) R\$ 64.800,0000

Descrição detalhada

Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação, para câmara municipal de vereadores de São Vicente do Sul RS

Quantidade ofertada

108

Valor unitário (R\$)

600,0000

Valor total

R\$ 64.800,0000

Salvar

itens

GRUPO 1 | 2 itens
<apelido >

Valor estimado (total) R\$ 2.469.600,0000
Meu valor (total) R\$ 2.469.359,5200

1 ADMINISTRAÇÃO DE TÍQUETE (TICKET) / VALE ALL.
<apelido >

Quantidade solicitada 4008
Unidade fornecimento UN

Valor estimado (unitário) R\$ 600,0000
Meu valor (unitário) R\$ 599,9400
Meu valor (total) R\$ 2.404.559,5200

Descrição detalhada

Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação, para a prefeitura municipal de São Vicente do Sul RS

Quantidade ofertada

4008

Desconto (%)

0,01%

Valor unitário

R\$ 599,9400

Valor total

R\$ 2.404.559,5200

Salvar

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.469.600,00

(dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Obs.: Para a Fase de Lances será utilizado o valor de referência total, ou seja, R\$ 2.469.600,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), portanto, exemplificando:

I. Se o licitante apresentar uma proposta de R\$ 2.469.600,00, a taxa administrativa a ser contratada será de 0,00 % (zero por cento):

II. Se o licitante apresentar uma proposta de R\$ 2.318.954,40, a taxa administrativa a contratada será de (-) 6,10 % (seis virgula dez por cento negativa).

III. Portanto será aceita taxa administrativa negativa.

2. Declaramos que nos nossos propostas estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento

Atenciosamente,



FILIPE MUNHOZ

Avenida Presidente Vargas, 2001 - Conj. 174
Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto - SP. CEP: 14020-525
www.verocard.com.br

(16) 4009 9537

Pense bem antes de imprimir

